



**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO**  
**CNPJ nº 01.616.929/0001-02**  
**NIRE 52.3.0000210-9**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**REGISTRO CVM nº 1918-6**

# **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2019**

---

**ENDEREÇO** Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.  
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.  
**TEL / FAX** 62. 3243 3166 / 62. 3243 3305 / 62. 3243 3436

[surin@saneago.com.br](mailto:surin@saneago.com.br)

[saneago.com.br](http://saneago.com.br)

## SUMÁRIO

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	3
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	4
2.1 Eleger membro do Conselho de Administração; .....	4
ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA).....	5



**SANEAGO**

## 1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO**  
**CNPJ nº 01.616.929/0001-02**  
**NIRE 52.3.0000210-9**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**REGISTRO CVM nº 1918-6**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A – Saneago (“Companhia”), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participar da **Assembleia Geral Extraordinária** da Companhia, que se realizará no dia **30 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, para tratar da seguinte ordem do dia:

- I. Ratificar o nome do funcionário eleito pelos empregados para representá-los no Conselho de Administração da Companhia.

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Instrução CVM 481/2009, e na página do Portal dos Investidores, no site [www.saneago.com.br/investidores](http://www.saneago.com.br/investidores).

Informações gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 15 de agosto de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso  
Presidente do Conselho de Administração

## **2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

### **2.1 Ratificar o nome do funcionário eleito pelos empregados para representá-los no Conselho de Administração da Companhia;**

A Administração submete à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas a ratificação do nome do Sr. Mário Cezar Guerino como membro do Conselho de Administração, representante dos empregados, com mandato até 25 de março de 2021.

O candidato apresentou as informações necessárias à avaliação de seu perfil para o cargo de Conselheiro de Administração. O candidato, eleito com 1.105 dos 3.598 votos válidos, por meio de procedimento eleitoral, observados os requisitos legais e estatutários, conforme a Ata nº 0015/2019 da Reunião do Comitê de Elegibilidade Estatutário da Saneago.

As informações exigidas pelo Art. 10 da Instrução CVM nº 481/09 sobre os indicados constam no Anexo I da presente proposta.

Informação sobre a participação na AGE.

O acionista da Saneago poderá participar da AGE, nomeado por procuração e estando presente na sede da Companhia, declarando seu voto, ou por meio de procurador devidamente habilitado, nomeado por procuração, com firma reconhecida, na forma seguinte:

a) Acionista presente: o acionista que pretender participar da AGE deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência da hora marcada para a reunião, efetuar sua identificação, apresentando os seguintes documentos: (i) documento de identidade (RG, CNH e Carteira de identidade profissional); (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela companhia;

b) Acionista representado por procurador.

O acionista impossibilitado de comparecer poderá constituir procurador, com poderes para representá-lo, na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76 e as ulteriores alterações, sendo que o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de Instituição Financeira ou Fundo de Investimento, devendo a procuração ter sido lavrada em data inferior a um ano da data de realização da AGE.

O rol de documentos são: (i) procuração com poderes especiais para representação na AGE, com firma reconhecida do acionista outorgante; (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e Instrumento de Eleição e/ou designação dos Administradores, no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante;

Os documentos listados deverão ser apresentados à Companhia no prazo de até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGE.

Goiânia, 15 de agosto de 2019.

**Michele Carvalho Rocha Cardoso**  
Presidente do Conselho de Administração

## ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

**12.5** Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo ocupado	(f) Data de eleição
(g) Data de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Outros cargo ou funções exercidas no emissor	(j) Indicado pelo controlador	(k) Membro independente / critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	(l) Número de mandatos consecutivos
(m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor					
(n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial					
(a) Mário Cezar Guerino	(b) 19/09/1957	(c) Engenheiro Civil	(d) 211.842.831-68	(e) Membro do Conselho de Administração	(f) 30/08/2019
(g)	(h) 25/03/2021	(i) Empregado da Companhia	(j) Não	(k) Representante dos Empregados	(l) 0
(m) O Sr. Mário Cezar Guerino é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Goiás. Possui especialização em Gestão e Auditoria Ambiental, pela Universidade Estadual de Minas Gerais e em Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, pela Universidade Federal de Goiás. Engenheiro da Saneago desde 1985, onde já ocupou diversas funções de gerência - de supervisor a superintendente. Participou como membro de vários Conselhos e Comitês ligados a atividade desenvolvida pela companhia.					
(n) O candidato a membro titular do Conselho de Administração declara que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.					

**12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participações nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Não aplicável ao candidato, na medida em que não atuou como membro do conselho de Administração no último exercício.

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não se aplica, pois não há candidatos a comitês.

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Não aplicável, na medida em que os candidatos não atuaram como membros de comitês no último exercício.

**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

#### **Administradores do emissor**

**(i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

**(i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

**(i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indireta do emissor**

Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau entre: a) administradores da Companhia; b) administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.



**SANEAGO**

**12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social**

**Controlador direto ou indireto do emissor**

**Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais entre: a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; b) Controlador direto ou indireto do emissor; e c) fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.